

MEMORANDO DE ENTENDIMENTO

Entre a KPMG

e

O Instituto Superior de Contabilidade e Auditoria de Moçambique (ISCAM)

Preâmbulo

A KPMG, firma vocacionada a auditoria e consultoria representada, pelo seu Director Geral, Dr. Filipe Mandlate, com sede na Rua Sociedade Geográfica, nº 72C, Caixa Postal nº 2451, Cidade de Maputo, Moçambique;

E

O Instituto Superior de Contabilidade e Auditoria de Moçambique, doravante designado ISCAM, representado pelo seu Director Geral, Dr. Alfeu Jacinto Vilanculos, com sede na Rua John Issa, nº 93, na Cidade de Maputo, Moçambique.

No intuito de desenvolver relações de cooperação bilateral nos domínios de Contabilidade, Auditoria e outros, concordam em celebrar o Memorando de Entendimento que se rege pelas seguintes cláusulas:

Cláusula 1^a

Objecto

O presente Memorando de Entendimento tem por objecto, dentre outros, o fornecimento dos melhores estudantes finalistas ou recém-graduados nas áreas de Contabilidade e Auditoria formados pelo ISCAM para o estágio pré-profissional sob tutela da KPMG.

Cláusula 2^a

Formas de execução do Acordo de Parceria

No âmbito da parceria, a KPMG e o ISCAM desenvolverão vários intercâmbios assentes nas seguintes actividades:

1. A KPMG passará:

- a) Participar em jornadas científicas que o ISCAM organizar;
- b) Incluir os docentes do ISCAM em formações que a KPMG estiver a ministrar de modo a capacitar e torna-los mais actualizados;
- c) Apresentar a sua marca e os serviços objecto do seu negócio aos estudantes do ISCAM, como forma de dar a conhecer e entender o que a KPMG desenvolve no mercado moçambicano e internacional, o seu impacto, despertando a maior dedicação académica aos estudantes e vontade de um dia pertencerem às equipas de trabalho da KPMG;
- d) Efectuar palestras sobre a boa governação corporativa;
- e) Apresentar as boas práticas profissionais aos estudantes, apresentando matérias atinentes ao que se espera de um estudante que esteja a preparar-se ao mercado de trabalho, como também, dos deveres e direitos a encontrar no mercado de trabalho, em particular, na KPMG;
- f) Ser um dos principais parceiros nas cerimónias de graduação dos estudantes do ISCAM;
- g) Premiar o melhor estudante do curso de Contabilidade e Auditoria com um contrato de estágio de um ano;
- h) Outras distinções que os departamentos de Recursos Humanos, Marketing e a Direcção da KPMG poderão aprovar de forma casuística.

2. O ISCAM passará:

- a) Credenciar estudantes para visitas aos departamentos técnicos da KPMG, em grupos de 10 a 15 estudantes por cada vez, de modo a ter noções e ver no terreno o que é um departamento técnico de uma firma do grupo das *Big four*, num tempo que não excederá 30 minutos, durante os dias úteis de trabalho e no horário normal de expediente;
- b) Avisar aos estudantes sobre as datas e temas ou palestras a serem apresentados pela KPMG, quer no ISCAM ou em outros lugares;
- c) Divulgar aos estudantes as informações sobre os eventos públicos que a KPMG realiza ou participa;
- d) Afixar em espaços de estilo e estratégicos os comunicados, convites, panfletos, cartazes ou outro material providenciado pela KPMG para promover a imagem desta e/ou publicação de informações de interesse aos estudantes.

Cláusula 3^a

Encargos da KPMG

A KPMG deverá:

- a) Ser responsável pela preparação das matérias por apresentar aos estudantes do ISCAM;
- b) Responder às questões profissionais que os estudantes suscitarem nas visitas e nas palestras;
- c) Aconselhar o ISCAM sobre os aspectos essenciais a melhorar no currículum académico;
- d) Participar e apoiar na difusão de informações sobre os eventos que o ISCAM organizar;

Cláusula 4^a

Encargos do ISCAM

O ISCAM deverá:

- a) Identificar os melhores estudantes e partilhar com a KPMG para se dar o acompanhamento, ao longo das aulas e a partir dos primeiros anos da formação;
- b) Disponibilizar espaço para encontros, apresentações e publicitação da marca e serviços da KPMG aos estudantes e outros interessados;

- c) Apoiar na logística e equipamento necessário para as apresentações.

Cláusula 5^a

Alterações

As alterações ao presente Memorando de Entendimento serão feitas por aditamento escrito, assinado pelos Signatários.

Cláusula 6^a

Vigência

O presente Memorando produz efeitos a partir do dia da sua assinatura até à data da sua rescisão por uma das partes.

Cláusula 7^a

Rescisão

1. O presente Memorando de Entendimento deixa de produzir efeitos quando qualquer das Partes manifestar a sua vontade nesse sentido, notificando a outra Parte por escrito, com seis (6) meses de antecedência.

2. A cessação da produção de efeitos do presente Memorando de Entendimento não afectará o cumprimento de qualquer acção em execução ou a validade de garantias dadas no âmbito do mesmo e no período que já tiver começado, salvo um acordo das Partes em contrário.



Cláusula 8^a

Disposições finais

O disposto no presente Memorando não prejudica outro tipo de relacionamento que a KPMG tenha com esta instituição de ensino ou outras.

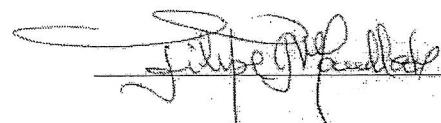
Cláusula 9^a

Língua e número de exemplares

O presente Memorando é celebrado na língua portuguesa em dois exemplares todos de igual teor e valor probatório, com a possibilidade de tradução para a língua Inglesa, caso as partes assim expressarem.

Maputo, 21 de Julho de 2015

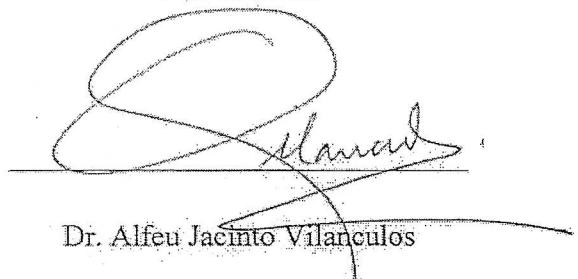
P'la KPMG



Dr. Filipe Mandlate

(Director Geral)

P'lo ISCAM


Dr. Alfeu Jacinto Vilanculos

(Director Geral)